



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 1.451 de 30 de agosto de 2010

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 38 § 7º da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de estabelecer parcerias para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, destinados ao atendimento de jovens carentes residentes no município.

Art. 2º - Ao município, através da Secretaria Municipal da Educação, caberá a fixação do conteúdo pedagógico, alocação de pessoal e a seleção dos candidatos.

Parágrafo Único – A seleção dos candidatos terá por base a renda total familiar e o grau de escolaridade do candidato.

Art. 3º – À empresa conveniada competirá a orientação técnico-profissional e capacitação dos alunos, através do fornecimento de materiais, estágio, palestras e visitas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação, através do seu órgão competente, manterá cadastro e formulará convites às empresas que



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ ESTADO DE SÃO PAULO

potencialmente possam investir em parcerias com o município, visando a implementação do programa de convênios.

Art. 5º - As empresas conveniadas farão jus a benefício tributário consistente sobre lançamentos do IPTU e do ISS, nos percentuais e na forma que constarem da regulamentação da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas à Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

São Bento do Sapucaí, 30 de agosto de 2010

Ver. Hermes Rodrigues Nery

- Presidente da Câmara -

- Registrada e Publicada por afixação na Secretaria da Câmara Municipal -
Em 31 de agosto de 2010

Márcio de Lacerda Arantes da Silva
Diretor de Secretaria